



Escola Nacional de Administração Pública

Despacho nº 3510/2022

Processo: 04600.001082/2021-34

Assunto: **Ajuste de erro formal no Anexo 6 - Critérios de Avaliação**

1. Foi identificado um erro formal no **Anexo 6 - Critérios de Avaliação** do Edital Enap nº 164/2021, que tem por objeto selecionar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à educação, nos termos da Lei nº 9.637/1998, do Decreto nº 9.190/2017 e demais normas aplicáveis, visando qualificá-la como Organização Social para firmar parceria com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, mediante a celebração de Contrato de Gestão, visando à realização das atividades de produção e oferta de cursos de educação executiva a distância da Escola Virtual de Governo - EV.G.

2. Conforme consta no arquivo publicado no site da Enap, para fins de avaliação das propostas apresentadas pelas entidades inscritas, o item 2 da Carta de Intenções (Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G) tem peso 30 (trinta). No processo de análise das propostas, esse item deve ser somado à pontuação do item 1, cujo peso é 10 (dez), e à do item 3, cujo peso é 60 (sessenta), totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) por proposta.

3. Ocorre, no entanto, que os pesos dos subitens 2.1 (Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G), 2.2 (Proposta de aplicação de recursos), 2.3 (Matriz de riscos) e 2.4 (Proposta de indicadores e metas), que compõem o item 2, foram publicados de forma incorreta. Sua soma deveria totalizar 30 (trinta), não 10 (dez), como consta do Anexo 6 publicado. Trata-se de um erro formal, corrigível por meio do ajuste proporcional no peso de cada subitem, respeitando a proporção originalmente divulgada.

4. Nesses termos, no Anexo 6, item 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, coluna "Peso do Subitem":

onde se lê:

3, 3, 1 e 3,

Leia-se:

9, 9, 3 e 9, respectivamente,

totalizando 30 (trinta), conforme peso corretamente indicado para o item 2.

5. Visando à retificação do referido erro formal, publique-se novo **Anexo 6 - Critérios de Avaliação** (SEI 0564345) com as devidas correções.

Alysson Pedro Dias Pinheiro

Presidente da Comissão de Avaliação

Camila de Castro Barbosa Medeiros

Membro da Comissão de Avaliação

Fabiany Glaura Alencar e Barbosa

Membro da Comissão de Avaliação

Jader de Sousa Nunes

Membro da Comissão de Avaliação

Lavinia Cavalcanti Martini Teixeira dos Santos

Membro da Comissão de Avaliação

Maria Aparecida Barbosa Martins Vieira

Membro da Comissão de Avaliação

Renata Machado Amorim de Abreu

Membro da Comissão de Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Barbosa Martins Vieira, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jader de Sousa Nunes, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Cavalcanti Martini Teixeira dos Santos, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiany Glaura Alencar e Barbosa, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Presidente da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Amorim de Abreu, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Membro da Comissão de Avaliação**, em 27/04/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0564327** e o código CRC **81960217**.

